

**LEI Nº 12.182, DE 28.09.93 (D.O. DE 30.09.93)**

**Denomina de "Rodovia Damião Carneiro", a estrada que liga Quixeramobim à Madalena-CE - 237.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A estrada que interliga as cidades de Quixeramobim e Madalena passa a denominar-se "Rodovia Damião Carneiro".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 1993.

**LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA  
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**